|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

FE.03.02.ADV.V00

|  |
| --- |
| **Isenção ou Redução de Taxas** |

|  |
| --- |
| (Regulamento e Tabela de Taxas Municipais)À Presidência da Câmara Municipal de Palmela |
| Identificação do/a Requerente |
| NIF / NIPC[[1]](#footnote-1) |       | Tipo[[2]](#footnote-2) |       |
| Nome|Designação |       |
| Morada|Sede |       |
| Código Postal |       |  |        |  |       |
| Telefone |       | Telemóvel |        | Fax |       |
| Correio Eletrónico |       |
| [ ]  Autorizo o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado[[3]](#footnote-3). |
| Representante[[4]](#footnote-4) |       |
| Documento de Identificação[[5]](#footnote-5) |  | N.º |       | Data de Validade |       |
| Na qualidade: |
| ***[ ]***  Proprietário/a ***[ ]***  Usufrutuário/a ***[ ]***  Locatário/a ***[ ]***  Superficiário/a ***[ ]***  Titular do direito de uso e habitação |
| ***[ ]*** Outro |
|  |
| Objeto do Pedido |
|  |
| Vem requerer a vossa Ex.ª, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º e ao abrigo do artigo 9.º e do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais (RTTM), na redação atualmente em vigor, beneficiar de: |
| [ ]  Isenção total (n.º 2, do artigo 9.º) - Operações urbanísticas de edificação e de autorização de utilização ou sua alteração destinadas ao exercício da atividade e diretamente afetas aos seus fins, promovidas pelas seguintes entidades: |
| [ ]  As pessoas coletivas às quais a lei confira tal isenção; |
| [ ]  As associações culturais, desportivas, recreativas, instituições particulares de solidariedade social ou outras, legalmente constituídas, que na área do município, prossigam fins de relevante interesse público. |
| Montante       €previsto no Capítulo       n.º       alínea       da Tabela de Taxas Municipais6. |
| [ ]  Redução de 50% (n.º 5, do artigo 9.º) – Operações urbanísticas de edificação e de autorização de utilização ou sua alteração: |
| [ ]  Pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de calamidade; |
| [ ]  Empresas do setor empresarial local ou sociedades em que o município tenha uma participação maioritária ou, detendo uma participação minoritária, o objeto da sociedade se contenha no interesse local;  |
| [ ]  Requalificação em imóveis de interesse municipal; |
| [ ]  Em imóveis classificados ou em vias de classificação. |
| Montante       €previsto no Capítulo       n.º       alínea       da Tabela de Taxas Municipais6.[ ]  Redução até 50% (n.º 15, do artigo 9º) das taxas previstas sempre que estejam em causa atividades, operações ou projetos de significativa relevância estratégica, económica, social ou cultural para o interesse público local. [ ]  Isenção (n.º 17, do artigo 9º) das taxas previstas as operações urbanísticas de edificação com objetivos de reabilitação de edifícios localizados nas áreas delimitadas no anexo I do programa Municipal de Medidas de Incentivo para a Reabilitação de Prédios Urbanos no Concelho de Palmela, desde que não impliquem a demolição do existente, qualquer acréscimo de área de construção, bem como alterações das fachadas originais que confinem com a via pública, e desde que das mesmas resulte um estado de conservação, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção.[ ]  Redução de 20 % (n.º 19, do artigo 9º) das taxas aplicáveis as operações urbanísticas de edificação com objetivos de reabilitação de edifícios localizados nas áreas delimitadas no anexo I do programa Municipal de Medidas de Incentivo para a Reabilitação de Prédios Urbanos no Concelho de Palmela, que envolvam obras de ampliação até 25 % da área de construção existente, desde que não impliquem demolição do edifício, e desde que das mesmas resulte um estado de conservação, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção. |
|  |
| Mais informo que apresentei requerimento de comunicação prévia/licenciamento das obras de edificação assinaladas, em   /  /    ; REQ. N.º      /      - PROC N.º      /     . |
|  |
| Informações sobre Tratamento de Dados Pessoais e Direitos dos/as Titulares |
| Os/As destinatários/as dos dados pessoais recolhidos são os serviços municipais indicados neste formulário, também podem ser destinatários outros serviços municipais caso seja necessário em função das competências orgânicas. O/A responsável pelo tratamento é o Município de Palmela contactável através do email atendimento@cm-palmela.pt ou pelo telefone 212336666, que designou um Encarregado de Proteção de Dados contactável através do email protecaodados@cm-palmela.pt. As finalidades do tratamento correspondem às finalidades indicadas no formulário, procedimento administrativo, requerimento, documento ou comunicação apresentada. A legitimidade corresponde, por regra, ao tratamento necessário para cumprimento das obrigações legais ao tratamento necessário para o exercício de funções de interesse público ou autoridade pública de que está investido o Município. Podem ser destinatárias dos dados outras entidades públicas, se previsto na legislação. O prazo de conservação é o necessário à finalidade de tratamento acrescido do prazo previsto na legislação, incluindo de arquivo municipal. Os/As titulares dos dados pessoais têm os direitos, nos termos e condições definidos legalmente, de acesso aos dados pessoais, retificação, apagamento, limitação do tratamento e de se opor ao tratamento. Têm ainda o direito de apresentar reclamação à autoridade de controlo, a Comissão Nacional de Proteção de Dados. Poderá exercer os direitos mediante contacto com o Município ou com o Encarregado de Proteção de Dados. Para mais informações poderá consultar as nossas políticas de privacidade no website: <http://www.cm-palmela.pt/>. |

|  |
| --- |
| Data e assinatura |
|  |  |
| Pede deferimento, | Requerente |
| Aos  |       |  |  |
|  (data) | (Assinatura com certificado digital qualificado) |

Nota:

As falsas declarações ou a falsificação de documentos constituem crime nos termos previstos, respetivamente, nos artigos 348º - A e 256º do Código Penal.

1. NIF – Número de Identificação Fiscal; NIPC – Número de Identificação de Pessoa Coletiva. [↑](#footnote-ref-1)
2. Tipo de Contribuinte: S – Singular; C- Pessoa Coletiva; P – Público; A – Associação/Instituição. [↑](#footnote-ref-2)
3. Conforme previsto no n.º 1 do artigo 63.º do Código de Procedimento Administrativo. [↑](#footnote-ref-3)
4. Quando se trate de pessoa coletiva indicar o nome do/a seu/sua representante, responsável pela submissão do presente requerimento. [↑](#footnote-ref-4)
5. BI - Bilhete de Identidade; CC - Cartão de Cidadão; P - Passaporte. [↑](#footnote-ref-5)